SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3364a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, TEMÁTICOS

Aviso de Republicação Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 15 de setembro de 2025.	
Processo Administrativo	**023/2025**
N.° Edital	**009/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Parques Infantis, temáticos, em atendimento aos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 18.507.000,00**
Abertura/Lance	**29/09/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D14B40FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor **TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA**, mat. nº 461, inscrito no CPF nº. 066.613.689-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDFF5A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 182/2025

Nomeação dos conselheiros tutelares eleitos no dia 03 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/Pr, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído como Conselheira Tutelar Titular do município de Amaporã:

MARIA JULIA ALVES DE ALMEIDA TAROCO

Art.2°. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá como membro titular deste Conselho, até 09 de janeiro de 2028.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze dia (15) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7CB0F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

TERMO DE POSSE
Aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas, foi dado posse pelo Prefeito Municipal **MARCOS MARIN** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES,** de acordo com a Lei Federal n°8.069/1990, com a Resolução n°231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 279/2009, aos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Amaporã, Estado do Paraná, eleitos no dia 3 de setembro de 2025, em processo de escolha suplementar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a gestão de 2024 a 2027, a contar da data de hoje.

"Nós, Conselheiros Tutelares de AMAPORÃ, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha suplementar.

AMAPORÃ/PR, 15 de setembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal de Amaporã

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

MARIA JULIA ALVES DE ALMEIDA TAROCO _____

TERMO DE POSSE - SUPLENTES - GESTÃO 2024-2027

DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA _____
SIDNEY OLIVEIRA ALVES _____
SANDRA FERREIRA DOS SANTOS _____
BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE _____
ALINE ROSA DA SILVA BONI _____
LEOMIR DA SILVA DOERNER _____

Amaporã/PR, 15 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal de Amaporã

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C2EC43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 804/2025

Nomeia AMAURI BONETE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia AMAURI BONETE,** portador do RG n.º 7.***.979-2/SESP-PR e do CPF: 052.***.*49-01, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 15/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:58B155C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 805/2025

Exonera o servidor THIAGO LOPES WERNECK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, do Departamento de Controle, Fiscalização e Postura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, o servidor **THIAGO LOPES WERNECK,** matrícula n.º 3166, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4B24EE92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 806/2025

Nomeia THIAGO LOPES WERNECK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia THIAGO LOPES WERNECK,** portador do RG n.º 8.***.872-1/SESP-PR e do CPF: 059.***.*99-76, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELIC, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F652DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 06/2025 – ORDINÁRIA – CME

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte minutos, está sendo realizada reunião ordinária via meet, onde participam Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Presidente CME e Luciane Marques da Silva Secretária CME; representante da SEMEC, Simone Martinez Camargo e Silvana Cordeiro; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Angelita Duarte, Ana Paula Zonta, Elisangela Rodrigues de Lima, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini, Maria Luiza Teilo de Araujo, Angela da Luz Zem, Felicia Mara Bertoldi de Lima e Dirley Antonia Alves de Paula Bueno; representante das APMF's das Escolas Municipais: Mary Jennifer de Jesus Carvalho e Marli de Paula de Oliveira; representante da Secretaria de Assistência Social, Jeanine Luzia Ferreria de Paula; representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Daniel Havro da Silva; representante do Conselho Tutelar, Priscila Ribas Machado. Juliana, presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e inicia dando instrução com relação a nova composição do Conselho Municipal de Educação, das alterações nos seguimentos, quem pode prosseguir e quem deverá alterar e no caso das alterações, já foi encaminhado memorando para as instituições para que façam a indicação do novo membro. Juliana fala sobre o próximo assunto, a escolha de turma. Comenta que nessa época do ano estão todos na expectativa de como serão os critérios da escolha de turma e pede para o grupo de manifestar com ideias para escolha. Felícia pede a palavra e dá sua opinião de que, caso a escolha seja baseada nas formações, ressalta sobre a quantidade de formações que se deve ter e que os profissionais tenham tempo hábil para realizar essas formações, fala da preocupação com relação as formações da quantidade e quais formações serão cobradas. Juliana comenta da responsabilidade e que todos sabem que devem participar das formações continuadas e inclusive devem participar das formações que a prefeitura ofertou. Juliana comenta, que se a prefeitura ofertou dois estudos e planejamento no ano, foi ofertado para todos os funcionários e quem não participou, não participou por qual motivo. Juliana fala da evasão nessas formações, que não se tem ideia da quantidade de faltas nas formações ofertadas. Aqueles que participam, estão presentes em todas as nossas formações, nós pegamos essas formações e praticamente jogamos no lixo porque não contamos para escolha de turma, diz Juliana. E quem participou certinho durante o ano das formações perde para quem não participou, porque simplesmente no final do ano corre pra fazer formações de outros lugares e que não irá fazer nenhuma diferença pra vida delas e acaba passando na frente na hora da escolha de turma. Juliana fala de muitos problemas que se teve, de professores mais velhos que fizeram a escolha de turma, tiraram a oportunidade de professores que queriam estar com aquela turma, chegou na metade do ano, até antes da metade do ano e disse que não queria mais aquela turma, que não deu conta. Tivemos vários casos como esse, diz Juliana. Então, temos que estar atentos com relação a isso, porque é tirado a oportunidade de quem quer aquela turma. Simone pede a palavra para fazer uma consideração sobre os novos critérios para escolha de turma. Simone diz que se colocássemos os critérios a partir de novas demandas que não são próprias do magistério, da função do professor, nós poderíamos considerar que ninguém estava preparado, mas, formação continuada, tempo de trabalho efetivo na rede municipal, e outros critérios que podem vir a fazer parte dessa resolução de critérios que é comum do professor, podemos considerar e cobrar a qualquer tempo. Nós não estamos criando nenhuma demanda nova que não daria tempo daquele professor apresentar, porém, as demais funções inerentes ao cargo do professor, nós podemos cobrar como um dos critérios para escolha de turma. Para os próximos anos, final de dois mil e vinte e cinco para dois mil e vinte e seis, a gente pode até pensar o que fará parte dos critérios da escolha de turma, mas aquilo que é inerente a profissão, podemos solicitar a qualquer tempo como critério. Simone comenta que é um dever da secretaria de educação e do município ofertar a formação continuada, também pode ser um critério bem relevante a ser considerado para escolha de turma. Se não ofertasse, não seria exigido dos professores e não poderia ser inserido nos critério pelo fato de o município não ofertar, mas como é ofertado, podemos utilizar como critério. Simone enfatiza que o critério não é único, diz ter outros critérios que veem compor a escolha de turma e nessa reunião, vamos pedir sugestões de critérios para esse conselho, como tem sido feito nas reuniões de diretores e demais seguimentos para que a gente construa esses critérios. Angelita pergunta se a segunda graduação vai valer ponto, porque a segunda pós está valendo ponto. Juliana anota na relação de sugestões e Simone diz que é uma sugestão e pode vir a compor, tudo vai depender de análise. Angelita pergunta sobre o tempo de serviço na instituição ou se só valerá o tempo de município. Simone diz que estamos construindo e também pode ser uma opção a ser considera, pode ser considerado o tempo de município o tempo de instituição. Como essa é a nossa primeira conversa sobre esse assunto, vamos anotando e posteriormente analisado, vamos construir com o que for sendo exposto pelos seguimentos, é claro, sempre dentro da realidade. Cursos dentro do município, curso fora do município. Das sugestões de critérios cada uma vai ser analisado a questão de pontos, o quanto valeria. Elisangela diz que não entendeu direito sobre ser usado a questão da graduação para escolha de turma. Simone diz que sim, que poderá vir a ser um critério, como pontos de formação fora da secretaria. Juliana comenta sobre uma dúvida de Angelita que nos anos anteriores era avaliado que quem tinha magistério, tinha uma pontuação, quem tinha graduação era outra pontuação, quem tinha pós, é uma pontuação e quem tinha duas pós, outra pontuação e mestrado, outra pontuação. E se tivesse uma segunda graduação teria outra pontuação, Juliana e Simone dizem que são coisas a se analisar. Angelita diz que anteriormente a segunda graduação nunca contou, só segunda pós. Elisangela diz que para ela, uma coisa que deveria ser levado em conta é a aptidão com a turma, que pra escolher a turma, a pessoa tem que estar voltada a estar com aquela turma, que é o caso que na metade do ano a professora desistiu porque não deu conta. Na verdade, essa professora não tinha o perfil para estar com aquela turma. Ter perfil para reger a turma o ano todo é essencial. Simone pede sugestão de como fazer essa analise para saber desse perfil e Elisangela diz que uma opção é buscar junto a direção da escola sobre cada perfil. Simone diz que se tiver registro da direção e da coordenação da escola quanto a não condição daquele professor de estar com determinada turma, esse é um requisito a ser considerado para não distribuir determinada turma para determinado professor. Simone diz que se tiverem registros na escola que o professor não deu conta da turma, certamente que esses registros irão validar ou não aquele critério. Viviane comenta que for dessa forma, ela concorda, sendo levados em consideração os registros de aptidão ou inaptidão do professor para considerar como critério para escolha de turma, mas se fosse pura e simplesmente por escolha ou indicação da direção escolar, ela diz que não daria certo pelo fato de não haver imparcialidade no meio. Simone diz que por isso está sendo trabalhado muito esse ano juntamente com a direção e coordenação das escolas e CMEIS e quando trazem essas questões que o professor está tendo dificuldade com certa turma, é indicado fazer a orientação com registro em ata, faz a orientação, propondo novas estratégias, estar e acompanhar junto com o professor a turma no decorrer do ano, porque se chegar ao final do ano e mesmo assim o professor apresentar as mesmas dificuldades e essas dificuldades foram consideráveis, pode se levar como um parâmetro para avaliar dentro dos critérios. Juliana diz que, o que for decidido dos critérios para escolha de turma será tanto pra os CMEI quanto para as escolas. Não vai ter a situação de a escola decide o que vão fazer nas escolas e os CMEIS podem decidir o que será feito no CMEI. Inclusive, será feito uma normativa que irá regulamentar a escolha de turma, com publicação em Diário Oficial, para que todas saibam e sigam os

critérios. Elisangela questiona sobre a questão de pontuação por formação do ano e Simone diz que sim, dentro do ano letivo. Angelita pergunta sobre formações de anos anteriores e Juliana diz que de ano anteriores só irá contar para o avanço, não para escolha de turma. Simone comenta estar sempre em defesa da formação continuada porque alguns professores, já subiram tudo o que tinham pra subir na carreira e qual seria o estímulo para eles continuarem estudando e fazendo formações e um diferencial seria pelo menos nessa escolha de turma e nesse caso, a gente não pode só considerar o tempo, porque quem já apresentou tudo o que tinha para avançar e fica muito tempo sem participar de formações de fazer novos estudos e isso pode ter um impacto direto nos resultados, nas atuações dentro da escola e principalmente na aprendizagem dos alunos. Deve-se considerar como um avanço muito grande para os professores o fato de ter a formação continuada prevista dentro do nosso horário de trabalho, diz Simone. Quando nós desconsideramos essa formação continuada, não se valoriza aquilo que foi batalhado pela categoria. Por isso, não se pode perder a oportunidade de valorizar esses profissionais que participam ativamente desses momentos, diz Simone. Juliana pergunta se mais alguém quer dar sugestões e diz que será analisado como irá ficar a questão dos critérios, da pontuação, porque a intenção que seja igual para todos e todos tenham os mesmos direitos. Viviane trás um questionamento de outro assunto, com relação a questão da saída da criança em horário de aula, porque acontece de a criança sair para tomar uma vacina, por exemplo, às treze horas e retorna às quinze e trinta, e as professores ficam sem saber como agir nesses situações. Juliana orienta de como fazia quando diretora, ela tinha uma caderno de registros que era anotado horário de saída e de retorno da criança e qual o motivo da saída com assinatura dos responsáveis junto com a declaração de comparecimento da criança e de que foi orientada pelo profissional da saúde para retonar as atividades e isso será usado como respaldo para a escola ou CMEI de que a criança saiu e retornou. Porque nesse período que ela se ausentou, pode ter ido tomar uma vacina e nesse meio tempo do retorno até o final do dia, pode ter uma reação alérgica e o caderno pode ser uma maneira de assegurar a instituição de que a criança se ausentou. Outra maneira imprescindível é sempre registrar essas saídas e entradas diferenciadas no LRCOM. Angelita questiona com relação a questão da mudança de horário dos CMEIS e Juliana diz que isso ainda está sendo analisado. Elisangela trouxe mais um questionamento com relação as avaliações que juntamente com os professores da escola, chegaram a conclusão que três avaliações seriam suficientes para compor as notas das crianças. Juliana orienta que essa questão seja vista com a Silvana coordenadora do pedagógico que irá orientar sobre essa questão e conversarem de como chegaram a esse entendimento. Daniel pede a palavra para se despedir e comenta que essa provavelmente será a ultima reunião que ele estará participando, agradece a todos e se põe a disposição. Felicia reitera da necessidade de ver bem a questão dos critérios com o documento normatizando tudo o que será feito de forma padronizada. Felicia comenta também sobre o Festival Folclórico e da escolha das crianças que irão participar. Simone diz que primeiro que o Festival Folclórico tem que ter um viés pedagógico, e diz estar sendo observado para que isso seja contemplado em todas as instituições, estejam engajados nos conteúdos, para que faça sentido o Festival. Simone comenta de uma cota extra do fundo rotativo que será destinada ao festival. Muitos diretores e professores trouxeram a dificuldade de se comprar os itens necessários para confecção e produção do que é necessário para o festival. Portanto, essa cota do fundo rotativo irá auxiliar nessa demanda das escolas e CMEIS, justamente para dar a oportunidade de todas as escolas de participarem da mesma forma do Festival Folclórico, sem que uma ou outra fique no prejuízo por falta de recurso. Sem contar que, os tecidos que já foram cotados e serão fornecidos. As diretoras já estão bem orientadas com relação a esse fundo rotativo destinado para isso. Com relação à questão da inclusão, Juliana comenta que no caso dos CMEIS, é indicado que sejam selecionadas as crianças do Maternal III, porque além de serem maiores para poder orientar melhor, as crianças menores terão a sua oportunidade de participar quando estiver no Maternal III e sempre é conversado com os pais das crianças que querem participar, porque não tem como obrigar a criança a participar somente pelo querer dos pais, se a criança não quiser. Porque independente de a criança ter algum transtorno ou não, temos que respeitar e não podemos obrigá-los a participar, diz Juliana. Com relação a segurança, Juliana diz que sempre é conversado com os pais, alinhado com a família para que no final das apresentações eles possam pegar as crianças para que não fiquem dispersos. Com relação a organização do Festival Folclórico, ainda terão reuniões para mais orientações. Sem mais para o momento, eu Luciane Marques da Silva, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e todos os presentes.

.....
LUCIANE MARQUES DA SILVA
.....
JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
.....
SIMONE MARTINEZ CAMARGO.
.....
SILVANA CORDEIRO
.....
VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
.....
ADRIANE SCHREIBER
.....
ANGELITA DUARTE
.....
ANA PAULA ZONTA
.....
ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
.....
ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
.....
MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
.....
ANGELA DA LUZ ZEM
.....
FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
.....
DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
.....
MARY JENNIFER DE JESUS CARVALHO
.....
MARLI DE PAULA DE OLIVEIRA
.....
JEANINE LUZIA FERRERIA DE PAULA
.....
DANIEL HAVRO DA SILVA
.....
PRISCILA RIBAS MACHADO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:31BD1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 07/2025 – EXTRAORDINÁRIA – CME

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, está sendo realizada reunião extraordinária via meet, onde participam Luciane Marques da Silva Secretária do Conselho Municipal de Educação; representante da SEMEC, Maria José Ferro; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Angelita Duarte, Ana Paula Zonta, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini, Angela da Luz Zem, Felicia Mara Bertoldi de Lima, Leila de Moraes de Medeiros e Dirley Antonia Alves de Paula Bueno; representante das APMF's das Escolas Municipais: Marli de Paula de Oliveira e Janaina da Silva Dallalibera; representante da Secretaria de Assistência Social, Jeanine Luzia Ferreria de Paula e Norma Santana da Silva Costa; representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Amanda Ataele Lovato. Viviane do Rocio deu as boas-vindas aos participantes e passou a palavra para Maria José que apresentou a pauta do encontro, onde o material havia sido disponibilizado anteriormente no grupo de whatsapp para apreciação do material tendo como protocolo 5650/2025, cujo objetivo principal foi tratar do andamento do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento nº 003/24. Esse termo será firmado com uma instituição especializada, localizada em Curitiba, considerando que o município

de Campo Magro não dispõe desse tipo de atendimento. O termo atual encontra-se vigente até o dia 17 de setembro de 2025.Maria José Ferro, destacou a relevância da continuidade desses atendimentos, considerados fundamentais para o desenvolvimento global dos quatorze educandos atendidos pela Associação do Deficiente Motor (ADM), vinculada à Escola Vivian Marçal. Os atendimentos oferecidos abrangem tanto o suporte pedagógico quanto terapêutico. Foi ressaltado que toda a documentação necessária para a formalização do termo aditivo já se encontra protocolada sob o nº 5650/25, composta pelos seguintes itens: Plano de Trabalho contendo objetivos claramente definidos, metas, custos e indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados; Certidões de regularidade fiscal (positiva ou negativa) nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive da Secretaria da Fazenda de Campo Magro; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos trabalhistas; Certidão liberatória emitida pelo TCE/PR; Certidão de débitos junto à concedente e junto ao Município de Campo Magro; Cópia do CNPJ da entidade; Certidão de existência jurídica, estatuto e respectivas alterações devidamente registradas; Cópia da ata de eleição da atual diretoria; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, bem como número do CPF de cada membro dirigente. Foi informado ainda que houve o acréscimo de uma vaga no atendimento, uma vez que um aluno transferiu-se do município de Almirante Tamandaré para Campo Magro. Dos quatorze alunos atualmente atendidos, um frequenta a unidade Centro e os demais estão na unidade Mercês, distribuídos entre os períodos matutino e vespertino. No que se refere aos valores do Termo de Fomento, registrou-se que: As doze primeiras parcelas foram fixadas no valor mensal de R$ 4.211,52 (quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Para as próximas doze parcelas, o valor mensal será de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); O reajuste por vaga passou de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Considerando que este Conselho já se manifestou favoravelmente à continuidade do serviço, a técnica Maria José ficou encarregada de dar seguimento aos trâmites necessários para a formalização do 1º Termo Aditivo. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane, secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

.....
LUCIANE MARQUES DA SILVA
.....
MARIA JOSÉ FERRO
.....
VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
.....
ADRIANE SCHREIBER
.....
ANGELITA DUARTE
.....
ANA PAULA ZONTA
.....
ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
.....
ANGELA DA LUZ ZEM
.....
FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
.....
LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
.....
DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
.....
MARLI DE PAULA DE OLIVEIRA
.....
JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
.....
JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
.....
NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
.....
AMANDA ATAELE LOVATO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:00D3CFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07.001/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal nº 1244/2011, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar da Aferição da Veracidade de Autodeclaração da Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro.
Art.2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 17/09/2025 às 23h59min do dia 18/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 16 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:96D2497C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SETEMBRO _77

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 768/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MICHAINA GOMES DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Informática, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 17/09/2025 até 16/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 769/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KELLY EDUARDA PANSERA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Taekwondo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 17/09/2025 até 16/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 797/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): HELOISA DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 17/09/2025 até 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/ 09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 801/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 16/09/2025 até 13/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:ED063745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 089/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e suspensão preventiva de servidora pública municipal ocupante de cargo temporário, nos termos da Lei Municipal nº. 2.093/2013 e demais normas aplicáveis.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.093/2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.093/2013 prevê expressamente em seu art. 3º que a rescisão do contrato temporário poderá ocorrer quando fundamentada em uma das causas elencadas no art. 17 da referida norma;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 17 prevê a falta disciplinar como uma das causas de rescisão;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente as irregularidades, faltas e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão preventiva, nos termos da Lei 611/2001 Art. 134, da servidora H.G. S. S. pelo prazo de até 30 dias.

Art. 2º A presente suspensão terá início em 15/09/2025 e se estenderá até 14/10/2025, podendo ser prorrogada ou revogada nos termos da Lei 611/2001 Art. 135.

Art. 3º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 2.093/2013 e Lei n°. 611/2001, da Lei nº. 3.204/2018 e da Lei 1.327/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari em desfavor da servidora, com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 356/2025 - Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.
Parágrafo único: Os dispositivos supostamente violados pela servidora são: ***art. 88 da Lei 1.327/2008*** *- Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari –* ***II*** *- promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas****;*** ***IV*** *- exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;* ***XII*** *- ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;* ***Art. 121 da Lei Municipal nº. 611/2001*** *– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:* ***III*** *- discrição;* ***V*** *- observância das normas legais e regulamentadoras;* ***Art. 122 da Lei Municipal nº. 611/2001*** *– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -* ***I*** *- referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e aos atos da administração pública;* ***XIII*** *- entreter-se nos locais e horas de trabalho em redes sociais, leituras e outras atividades estranhas ao serviço;* ***Art. 131 da Lei Municipal nº. 611/2001*** *– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:* ***I*** *- crime contra a administração pública;* ***III*** *- incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;* ***IV*** *- insubordinação grave em serviço; e* ***Lei Federal nº. 8.069/1990*** *– Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:* ***Art. 17****. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.* ***Art. 18****. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

Art. 4º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Andrea Alves Laras, cargo professor - de ensino superior completo, matrícula 2333, lotação Cmei Orlando R Gomes;
Membro: Keulayne Cristina Campos Rubio Assunção, cargo Educador Infantil - de ensino superior completo, matrícula 95159, lotação Cmei Casa da Amizade;
Membro: Celia Fortunato Leite de Mira, cargo Auxiliar Educacional - de ensino superior completo, matrícula 96439, lotação Cmei Recanto Feliz.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 356/2025 – Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 5º A Comissão processante deve observar o rito previsto na Lei 1.327/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001

e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.
Art. 6º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 7º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Parágrafo único. O presente processo deverá tramitar em sigilo em razão de conter fatos e imagens de crianças, garantindo a proteção integral dos infantes.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4423119C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 003/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 003/2025

Partes: Município de Mandaguari
Empresa SZ Serviços Médicos

Objeto: O presente Termo tem como objeto a cooperação entre a Prefeitura de Mandaguari e a Empresa SZ Serviços Médicos para fins de realização de capacitação voltada aos professores da rede pública municipal de ensino, com foco na identificação dos sinais e sintomas da meningite, visando à detecção precoce e ao encaminhamento adequado dos casos suspeitos.

Prazo de vigência: 16 de setembro de 2025
Data da celebração: 15 de setembro de 2025

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BBC6DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidnei Roman
Nº de Matrícula: 50779
Cargo/Função: Secretário Municipal de Fazenda
Data de Início: 16/09/2025
Data Fim: 18/09/2025
Nº de Diárias: 03 (02 com pernoite, 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300 (com pernoite), R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 750,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Realizar curso com o tema, a Reforma Tributária e seus impactos para os estados e municípios

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 11 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F08AC266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI – EDITAL 03/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo **Decreto Municipal** nº 8.024/2025, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o prazo estipulado em Edital nº 01/2025 para análise de interposição de Recursos.

CONSIDERANDO o prazo estipulado em Edital nº 01/2025 para divulgação do resultado final do Processo Seletivo Interno – PSI, para a função de Formador Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI.

TORNA PÚBLICO

1. A análise de interposição de Recursos e divulga o resultado de classificação final dos inscritos Formadores (Bolsistas), do Programa de Formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA).

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO	**RESULTADO**
Josiane Moreira Veloso Ribeiro	Indeferido

2. O resultado final dos (as) candidatos (as) que obtiveram as suas inscrições homologadas e deferidas, para a função de Formador Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI. O presente Edital traz informações da classificação do (a) candidato (a) e sua pontuação.

2.1 Classificação Final, com organização do nome dos inscritos, CPF e pontuação do candidato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	Camila Gomes da Silva Cruz Ramos	***.780.987-26	83*
02	Gisele Macedo	***.531.628-05	83*
03	Lais da Silva Santos	***.357.141-53	78
04	Priscila Isabel de Lara Silveira	***.703.519-64	73*
05	Rosilange Faria Santos Gefer	***.576.929-38	73*
06	Wellington Ramos da Silva	***.396.777-30	61

* Em relação aos critérios de desempate, seguimos a Lei nº 10.741/2003 sendo, a idade um critério legal para o desempate, que prioriza o candidato com maior idade.
3. Os encontros formativos para formador municipal e estadual terão início no mês de outubro e novembro de 2025 (previsão) de forma remota.
4. A formação para os professores cursistas terão início em fevereiro de 2026 (previsão), com duração de fevereiro a outubro de 2026 (previsão).

5. A lista contendo a classificação dos candidatos será encaminhada para a Coordenação do Pro-LEEI/PR, ficando responsável pela convocação por ordem de classificação os candidatos indicados na listagem dos municípios.

6. O Formador Municipal será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas, no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, conforme diretriz da Resolução nº 10, de 18 de Agosto de 2025.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D9B0A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N .º07.001.2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
0045309	ANGELA SEBASTIANA DA SILVA DA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0045657	CAMILA KEILA RUFINO DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0041918	CAROLINA DE ALMEIDA DUARTE	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0042814	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0045091	DAIANE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0043410	FABIO MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0045377	FRANCIELE GONÇALVES SANTANA	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0043262	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0045327	GILMAR SILVA GUIMARÃES	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0040888	GUILHERME REGO DOURADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0041993	GUSTAVO MARCOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0044961	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0041607	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0042398	MARIE CLAIRE RIBAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0043878	SUELLEN PEREIRA GAMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0044234	THAYNARA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	NÃO COMPARECEU
0044999	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA DA MORAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	DEFERIDO
0042858	ADRIANO CARDOSO JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO
0043295	ANA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO
0042936	CAROLINE GABRIELA SANTOS ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0041123	EDUARDA EMANUELLY PAIM DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO
0041854	ELINEIA PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO
0045170	EMILLI TAUANY DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO
0042163	FERNANDA GOMES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0044599	ISABELE CRISTINA CANDIDO	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0041899	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0043888	JESSICA KELLI GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0042722	MARYELE FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0045199	ROSIMARA LEMOS	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0044628	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0043493	VILMA DOMINGOS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	NÃO COMPARECEU
0045379	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0041518	CAMILA GONÇALVES DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0043027	DANIEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0042930	ELDER ELI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0041264	EVELLYN OLIVEIRA DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0045421	EVERSON FELIPE ADÃO	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0045179	FELIPY MAURÍCIO MORAIS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0042679	GLAUBER SANTANA SENA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0041105	HAGAR A LVES DA SILVA CORDEIRO	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0041741	JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0043096	JULIA CRUZ SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0044642	LAURA CUSTÓDIO	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0044519	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0041725	MICHEL RIZZARDI CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0042940	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0042218	NATÁLIA AMANDA GOMES DE MORAIS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0044844	PÂMELA LÚCIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0043964	PAULO ROBERTO PAES	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0044091	RICHARD DE FREITAS GOMES	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0045624	RUTE TEIXEIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0043972	SCARLET DE PONTES DE MOURA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0045659	SILVIA TEIXEIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0043909	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0045549	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0041648	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO COMPARECEU
0045635	WILSON PIRES DE FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
0042054	BEATRIZ ALVES DAS CHAGAS	MÉDICO GENERALISTA	NÃO COMPARECEU
0045680	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	MÉDICO GENERALISTA	NÃO COMPARECEU
0045655	REGIANE MATIAS DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	NÃO COMPARECEU

0043035	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO GENERALISTA	NÃO COMPARECEU
0044155	CARLOS ANTONIO MACHADO SUAREZ	MÉDICO GENERALISTA ESF	DEFERIDO
0041709	GISELE SOUZA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA ESF	DEFERIDO
0043095	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO GENERALISTA ESF	NÃO COMPARECEU
0042563	LUCAS FERREIRA SANTANA	MÉDICO GENERALISTA ESF	NÃO COMPARECEU
0045126	LUIZA SILVA MOURA DE VICENTE	MÉDICO GENERALISTA ESF	NÃO COMPARECEU
0045321	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	MÉDICO GENERALISTA ESF	DEFERIDO
0044979	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA ESF	NÃO COMPARECEU
0045109	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA ESF	NÃO COMPARECEU
0045182	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DEFERIDO
0044738	ALINE SOARES DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0041540	ANGELA MARIA BALBINO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0044061	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0041733	CATARINA ELIZABETE LISBOA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045125	CHRISTIANE KELLY LOPES PIRES	PROFESSOR	DEFERIDO
0045164	CINTYA SILVESTRE ZANON	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045104	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045344	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDO
0042230	DARUANA ISABEL NERES DE CARVALHO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0043697	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
0045277	EDIMEIA EVARISTO DOS SANTOS DE PONTES	PROFESSOR	DEFERIDO
0042122	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	PROFESSOR	DEFERIDO
0042172	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0041086	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	PROFESSOR	DEFERIDO
0043963	EUNICE SOUZA PAULA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0041954	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
0043390	GILCINEA NUNES ANDRETTA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045400	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0042662	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
0045535	IANDALA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045579	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0042719	JEFFERSON WENDELL DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045317	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	PROFESSOR	DEFERIDO
0041937	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045401	LARESSA DOS SANTOS SILVA TABORDA RIBAS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0042770	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	PROFESSOR	DEFERIDO
0041139	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
0045149	LOURDES NAZARETH URSULINO	PROFESSOR	DEFERIDO
0045016	LUIS GUSTAVO NUNES VIEIRA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0042404	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA OLERANOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045171	MARIA INACIA DE FÁTIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
0044877	MARIA LUÍSA PIMENTEL DOS ANJOS	PROFESSOR	DEFERIDO
0045274	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
0040889	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR	DEFERIDO
0043828	MARIZA DE RAMOS	PROFESSOR	DEFERIDO
0041688	MYLENA CAMILO SOARES DA SILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0044003	NATÁLIA DOS SANTOS CIRQUEIRA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0042205	RAILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0041555	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
0043078	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
0041020	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO	PROFESSOR	DEFERIDO
0044484	SOLANGE CAVALHEIRO BISPO NUNES	PROFESSOR	DEFERIDO
0044717	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	DEFERIDO
0041282	SÔNIA MARIA CORREIA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045129	SONIA REGINA FIRMINO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0045152	TATIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
0042395	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
0043109	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
0043109	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
0045449	WILIAN ANTÔNIO PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DD4D8715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2024

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – PORTARIA 736 /2025 - SEMECE

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Portaria n° 736 /2025, o Prefeito de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-H e o que dispõe o Decreto nº 268/2025, que regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Pitanga.
2. Entende-se por remoção a passagem do integrante do Quadro Próprio do Magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional.
3. O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para o cargo de Professor.
4. O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital.
5 - As inscrições do concurso são gratuitas e serão realizadas somente por meio eletrônico, no endereço https://forms.gle/ZJQbzWavZ4P6fyvV8 no período que compreende das 8 horas do dia 10 de outubro de 2025 às 17 horas do dia 24 de outubro de 2025.
6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da Prefeitura de Pitanga.
7. As dúvidas concernentes ao processo serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail lotacao.remocao@gmail.com
8. Os formulários e as informações necessárias às inscrições, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
9. O candidato escolherá de 01 (um) até 03 (três) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.
10. **Será considerada somente uma inscrição por matrícula.**
11. Na realização de mais de uma inscrição por matrícula, será considerada apenas a última inscrição realizada no prazo previsto.
12. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar que conhece e concorda com os termos do processo.
13. Os formulários de inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente via processo online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 736 de 2025.
14. O correto preenchimento da inscrição bem como o acompanhamento do processo e dos prazos, é de inteira responsabilidade do candidato.
15. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, durante o processo, alegar desconhecimento.
16. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que, a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
17. O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por matrícula.
18. Fica vedada a remoção de professor que estiver em estágio probatório.
19. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29-F da Lei 1.762/2013:
CPF.
Certidão de tempo de serviço no Magistério Municipal de Pitanga, até 30 de outubro de 2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pitanga/PR.
Relação de títulos para obtenção de pontuação.
Cópia do holerite referente ao mês de setembro de 2025.

20. Relação de títulos com referida pontuação para Professores:
a) Pós-Graduação específica na área da educação – (máximo 2 cursos) pontuação de 5 pontos cada – pontuação máxima de 10 pontos.
b) Graduação – pontuação de 10 pontos cada (máximo 2 cursos) - pontuação máxima de 20 pontos.
c) Cursos realizados na área da Educação expedidos em até dois anos no período de **06/10/2023 a 04/10/2025**, máximo de 100 horas, correspondendo a 0,1 ponto por hora de curso com pontuação máxima de 10 pontos,
Parágrafo Único: Somente serão aceitos certificados com carga horária igual ou superior a oito horas.
d) Tempo de serviço para efeito de contagem de pontos:

I - Estágio probatório (corresponde aos três primeiros anos no concurso), cada mês de exercício no cargo corresponderá a 0,1 créditos, considerado o ano civil, sendo 1,2 pontos ao ano - máximo três anos total de 3,6 pontos.

II - Tempo de serviço em caráter efetivo (período exercido após o cumprimento do estágio probatório) no Quadro Próprio do Magistério de Pitanga, cada mês de exercício no cargo corresponderá a 0,2 créditos, considerado o ano civil, sendo 2,4 pontos ao ano - máximo 23 (vinte e três) anos e seis meses, total de 56,4 pontos.
Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos. (Anexo III).

Critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
II – Maior pontuação de títulos (Graduação, Pós-Graduação);
III – O mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;

21. As inscrições somente serão realizadas por meio eletrônico no endereço https://www.pitanga.pr.gov.br com todos os documentos necessários anexados, não sendo aceitas em hipótese alguma, inscrições fora do prazo ou em outros meios que não seja o sistema online.
22. Os documentos anexados poderão ser em formato PDF.
23. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.
24. Todo o processo ocorrerá somente via sistema, online.
25. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 31/10/2025.
26. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, no sistema online.
27. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.
28. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciá-lo, que também deverá ser realizado por meio do sistema online.
29. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMECE no prazo máximo de 10 dias, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.
30. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2026.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Funcionários do Magistério Público Municipal.
32. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei nº 1.762/2013 que alterou a Lei nº 885/98.
Pitanga, 16 de outubro de 2025.

MELANIA BELO GERMANO
Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA/CMEI	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
10 vagas	Escola Mun. Afonsina Mendes Sebrenski	20 horas	Professor
05 vagas	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral	20 horas	Professor
05 vagas	Escola Municipal José Bittencourt	20 horas	Professor
05 vagas	Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira	20 horas	Professor
00 vagas	Escola Municipal Santa Regina	20 horas	Professor
01 vagas	Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva	20 horas	Professor
02 vagas	Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo	_20 horas	Professor
06 vagas	Escola Municipal do Campo Ney Braga	20 horas	Professor
02 vagas	Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	20 horas	Professor
02 vagas	Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro	20 horas	Professor
00 vagas	Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi	20 horas	Professor
02 vagas	Escola Mun. do Campo Ébano Pereira	20 horas	Professor
00 vagas	E. M. do Campo Mascarenhas de Moraes	20 horas	Professor
02 vagas	Escola Municipal do Campo Renê Rocha	20 horas	Professor
02 vagas	Escola Mun. do Campo Sagrada Família	20 horas	Professor
0 vagas	Escola Mun. do Campo Chico Mendes	20 horas	Professor
05 vagas	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
09 vagas	CMEI Elsa Lerner	20 horas	Professor
02 vagas	CMEI Santa Izabel	20 horas	Professor
07 vagas	CMEI Santa Rosa	20 horas	Professor
10 vagas	CMEI Leonor Laitner Hrysyk	20 horas	Professor
05 vagas	CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	20 horas	Professor

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação – Decreto nº 229/2024 – Plano de Lotação	03/09/2025
Prazo para recursos da Lotação	04-05/09/2025
Publicação do Edital de Concurso de Remoção	16/09/2025
Período de Inscrições	10/10 a 24/10/25
Publicação do Resultado Provisório	31/10/2025
Prazo para recurso do Resultado Provisório	13 e 14/10/2025
Apreciação do Recurso Provisório	05 e 06/10/2025
Revisão de Classificação	06 a 12/11/2025
Prazo para Publicação Final	18/11/2025

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROFESSORES

Professor			
Cursos	Pontuação	Máximo de títulos	Total
Pós-graduação na área da educação com no mínimo 360 h	5 pontos	2	10 pontos
Graduação	10 pontos	2	20 pontos
Formação Continuada	0,1 ponto por hora - certificados com no mínimo 8 horas	100 horas	10 pontos
Tempo de serviço em estágio probatório	0,1 pontos por mês	3 anos (36 meses)	3,6 pontos
Tempo de serviço efetivo	0,2 pontos por mês	23,5 ano (282 meses)	56,4
Total			100 pontos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A8FB3925